

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.08.14.01

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

DATA/HORA LIMITE PARA CADASTRO: até o dia 01/09/2020 às 13h30mim

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): dia 04/09/2020 das 09h00mim

às 09h15mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 04/09/2020 às 09h15mim LOCAL: Sala de Licitações situada na Av. 22 de janeiro, 5183 — Centro — Icapuí -

CE, CEP: 62,810-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na integra será fornecido aos interessados a partir de 20/08/2020, na Secretaría de Administração e Finanças, Av. 22 de janeiro, 5183 — Centro — Icapuí - CE, CEP: 62.810-000, no horário das 07:30 às 13:30 horas, através do site: www.icapui.ce.gov.br

DATA DA EMISSÃO: 14 de agosto de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 08.01.26.451.0901.1.040

ELEMENTO DE DESPESAS Nº. 4.4.90.51.00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo na Rua Manoel de Rosa na Comunidade de Vila Nova no município de Icapuí-CE.

O Município de Icapul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro, CEP: 62.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.393.593/0001-57, por intermédio de seu Secretário de Infraestrutura e Saneamento, Sr. José Francisco da Costa, que no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.14.01, do Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, conforme o Art. 45, § 1°, I e Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com critério de julgamento definido pelo MENOR PREÇO **IMPLANTAÇÃO** EXECUÇÃO DA OBRA DE GLOBAL. para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, demais normas pertinentes à espécie, o Código Penal e subordinada às condições e exigências estabelecidas nos memoriais descritivos e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou emquaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

FISCALIZAÇÃO: da Pessoa, devidamente nomeada pelo Secretário para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

GESTOR DO CONTRATO: Representante da Secretaria de Administração e Finanças para acompanhar a execução do contrato.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

ME/EPP: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital à contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo na Rua Manoel de Rosa na Comunidade de Vila Nova no município de Icapuí-CE, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 07h30 às 13h30, na Secretaria de Administração e Finanças, na Comissão Permanente de Licitação, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, em Icapuí-CE, ou pelo site www.icapui.ce.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais e projetos em mídia digital na Comissão de Licitação, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (088) 3432-1400.
- 1.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações da licitante e da adjudicatária do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, na **Planilha Orçamentária** (ANEXO I "b"), na **Minuta do Contrato** (ANEXO X) e demais Anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL, DO VALOR ESTIMADO, PROJETOS E PLANILHAS

- 2.1. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às **9 horas do dia 04 de setembro de 2020**, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, na Avenida 22 de janeiro, 5183 Centro Icapuí CE CEP: 62.810-000.
- 2.2. No dia **04 de setembro de 2020, das 9h:00min. até 9h:15min.**, será realizado o Credenciamento, a partir das 9h15min do mesmo dia, dar-se-á na sala Comissão de Licitação a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02 (dois) Proposta de Preços das proponentes habilitadas.
- 2.2.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários.
- 2.3. Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.
- 2.4. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 2.5. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos oriundos 500 Município de Icapuí, no valor estimado de R\$ 99.674,88 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
- 2.6. O valor estimado foi calculado a partir das Tabelas de Preço da SEINFRA-CE e Composição Própria.
- 2.7. Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
- Projetos e memorial descritivo;
- 2.8. A planilha de quantidades e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.
- 2.9. A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.
- 2.10. As planilhas serão disponibilizadas junto a Comissão de Licitação do Município de Icapuí CE, devendo a parte interessada apresentar algum meio de mídia gravável (cd-room ou pendrive) para obtê-los ou através do site oficial do Município (www.icapuí.ce.gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRAZOS

- 3.1. Na execução dos serviços, objeto do presente edital, deverão ser observados, de modo geral, as especificações contidas neste Edital, bem como as normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos, Memorial Descritivo e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.
- 3.2. Os serviços deverão ser iniciados **em até cinco dias** após a emissão da Ordem de Serviço sob pena da empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da lei nº 8666/93.
- 3.3. Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução.
- 3.4. A contratada terá um prazo de **01 (um) mês**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário de Infraestrutura e Saneamento, para a execução de cada obra.
- 3.5. O período de vigência contratual será de **02 (dois) meses** contados da sua assinatura.
- 3.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.7. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação, no seguinte endereço: Av. 22 de janeiro, nº 5183 - Centro - Icapuí - CE - CEP: 62.810-000. A Comissão de Licitação responderá por escrito, às solicitações

Praga Adauto Roseo, N° 1229 – Icapui/CE – 62.810-000 Telefax (0 xx 88) 3432 1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57 www.lcapui.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, no site www.icapui.ce.gov.br ou em flanelógrafo junto a Secretaria de Administração e Finanças, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo ou consultar no flanelógrafo exposto na Secretaria de Administração e Finanças para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente a publicação do edital.

- 4.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por solicitações ou informações enviadas via *e-mail*, ou extraviadas ao se utilizar correios, fax ou *e-mail*.
- 4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. 4.2.1. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas junto a Secretaria de Administração e Finanças.
- 4.3. O licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser registrado junto ao Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação CPL na Av. 22 de janeiro, nº 5183 Centro Icapuí CE CEP: 62.810-000, no horário das 08h00min às 13h30min. Não serão aceitos pedidos feitos através de e-mail ou fax. O Município de Icapuí não se responsabilizará por pedidos enviados via correio por eventuais atrasos de entrega.
- 4.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e CNPJ.
- 5.1.1.1. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- 5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública e/ou particular, com poderes para se manifestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e CNPJ.

- 5.1.2.1. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.
- 5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante
- 5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial
- 5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:
- 6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrada no Município de Icapui ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 6.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.2. Estarão impedidas de participar desta licitação direta ou indiretamente, além das elencadas no art.9° da Lei nº 8.666/93:
- 6.2.1. As empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) www.portaltransparencia.gov.br.
- 6.2.2. As empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades das administrações diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) www.portaltransparencia.gov.br.
- 6.2.3. As empresas que tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.2.3.1. Caso constatado, ainda que a *posteriori*, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 6.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
- 6.3. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre as quais estão:
- 6.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.1.1 O prazo de validade ficará suspenso pelo tempo necessário à conclusão de eventuais diligências e no caso de interposição de recursos, inclusive até seu julgamento.
- 6.3.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 6.3.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de caráter facultativo. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.
- 7.2. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.
- 7.3. A visita se dará no endereço da obra, das 08:00 ás 13:30 horas, até o 20/02/2020, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, situada na Rua Antônio Ciriaco, S/N, Centro, Icapuí-CE, CEP 62.810-000.
- 7.4. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento á visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.
- 7.5. O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO VI deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (itens 10.2.3.3 (alínea "a", "b" e "c"), 10.2.3.4, 10.2.3.5), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata.
- 8.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.3.1.1.
- 8.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório deverão apresentar **declaração** (ver modelo no Anexo IV), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto nº 8.538/2015, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.
- 8.4.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº. 01) e à proposta (Envelope nº. 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.
- 9.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 9 (nove) e 10 (dez).
- 9.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

UNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 9.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente da Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.
- 9.5. No dia e hora previstos no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes distintos e lacrados com cola, os quais serão rubricados em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL e licitantes presentes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL até o início dos trabalhos.

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo exatamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.08.14.01

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

D٨	۲ ۱	'Δ	•	1 I	20	1
	•	_	٠.	 		

- 10.1.1. Os licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos em ordem de sequência, conforme solicitado no edital, preferencialmente com índice, devidamente fixados e com suas folhas paginadas e rubricadas pela empresa licitante.
- 10.2. Serão exigidos dos licitantes, para fins de habilitação os seguintes documentos:
- 10.2.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo município e em plena vigência, expedido ou atualizado até o terceiro dia anterior da data de realização do certame (Artigo 22, Paragrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

10.2.2. Habilitação jurídica:

- 10.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.2.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.2.2.3. No caso de sociedades por ações, estatuto social em vigor acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.
- 10.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.2.2.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

10.2.2.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.2.2.7. RG e CPF do responsável legal.

10.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte:
- b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.
- 10.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 10.2.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.
- 10.2.3.5. Certidão Negativa na Justiça do Trabalho (CNDT).

10.2.4. Qualificação econômico-financeira:

- 10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- 10.2.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.
- 10.2.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de "I" a "III", ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso "IV":
- I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969.

- II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.
- III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante.
- IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - c) termo de abertura e encerramento;
 - d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
 - e) recibo de entrega de Livro Digital.
- 10.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 10.2.4.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pela Comissão com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	> 1,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
LC =	=Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
SG :	=Ativo Total	> 1,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

- 10.2.4.5.1. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.2.4.5.2. Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;
- 10.2.4.5.3. A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.
- 10.2.4.6. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.4.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

10.2.4.8. Certidão Especifica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

10.2.5. Qualificação técnica:

10.2.5.1. Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomía (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza. No caso de empresa de outro Estado, será exigido o visto do CREA/CE somente na contratação. 10.2.5.2 - A empresa licitante deverá apresentar certidão e/ou atestado, (em nome da proponente), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito púbico ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

10.2.5.3. Registro do responsável técnico (indicado conforme item 10.2.5.4), pela execução de obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.2.5.4. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior detentor de atestado de Capacidade Técnica e ou anotação de responsabilidade técnica, sendo responsável pela execução da obra, com características semelhantes ao objeto da licitação, comprovando que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa na data prevista para abertura dos envelopes. A referida comprovação farse-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional, devendo preencher os seguintes requisitos:

10.2.5.4.1. Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

10.2.5.5. Torna-se necessário que os responsáveis técnicos indicados na licitação participem efetivamente da obra. Em caso de algum impedimento ao transcorrer a obra, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Comissão de Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico atende as exigências do edital.

10.3. Demais documentos necessários para a Habilitação

- 10.3.1. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução das obras, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal.
- 10.3.2. Declaração de ME e EPP (Anexo IV).
- 10.3.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo V), devidamente assinadas por sócio, dirigente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante

- 10.3.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo Anexo III) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.
- 10.3.5. Termo de Ciência e Concordância com o Edital (modelo Anexo VIII) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.
- 10.3.6. Declaração de Habilitação (modelo Anexo XII) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.
- 10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
- 10.5.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos do item 10.2.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.5.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos do item 10.2.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.6 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (tinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.
- 10.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

11.1. A proposta deverá ser apresentada, separadamente dos documentos de habilitação, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.08.14.01

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

(i)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DATA: ____/__/201___

- 11.2. A Carta Proposta da Licitante deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar: (ver modelo Anexo IX).
- 11.2.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver).
- 11.2.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta corrente).
- 11.2.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver).
- 11.2.4. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos anexos.
- 11.2.5. Valor total da proposta para execução do objeto, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.
- 11.2.6. Prazo de Execução.
- 11.2.7. Condições de pagamento: através de medições ou avaliações parciais dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada.
- 11.2.8. Indicação do prazo de validade da proposta; a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
- 11.2.8.1. Na falta de tal informação ou prazo inferior será considerado o prazo citado neste inciso, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.3. Consideram-se computadas no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas à execução dos serviços, componentes do BDI Bonificações e Despesas Indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.5. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste edital por parte da licitante.
- 11.6. A Proposta de Preços deverá "obrigatoriamente" sob pena de desclassificação ser acompanhada dos seguintes documentos/anexos:
- 11.6.1. Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados, de acordo com o Anexo I, alinea "b" deste edital, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados na referida planilha, os subtotais e preço total.
- 11.6.1.1. O valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário constante da Planilha Orçamentária (referência SEINFRA e a Composição Própria) fornecida por este Município.
- 11.6.2. Discriminação detalhada do BDI Bonificações e Despesas Indiretas adotados, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI - Acórdão 2.622/2013.

- 11.6.3 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração (Anexo I, alínea "c" do edital), ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da licitante, legivelmente identificado.
- 11.6.4. A composição de encargos sociais.
- 11.6.5. Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com os respectivos consumos, descriminando os percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 11.6.5.1. A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante.
- 11.7. É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo II deste edital) em conformidade com os arts. 6°, inciso IX, alínea "f" e 7°, § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, não podendo nenhum item da mesma apresentar preço 0 (zero).
- 11.8. Na Planilha Orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto.
- 11.9. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação.
- 11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.11. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluidos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11,12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 11.13. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 11.14. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.15. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo VII da Lei Complementar 123/2006.
- 11.15.1. Para conferência percentuais de ISS, PIS e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 11.16. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Sinteles Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar.
- 11.17. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts.14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.
- 11.18. O valor global máximo permitido para execução dos serviços objeto da presenta licitação, assim como, o BDI Bonificações e Despesas Indiretas estão estabelecidos na Planilha Orçamentária (Anexo II do edital), cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.
- 11.19. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope nº 02, não sendo admitido o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- 11.20. Deverão ser apresentados os seguintes documentos ainda:
- 11.20.1. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas.
- 11.20.2. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.
- 11.21. Os preços unitários deverão atender aos valores da tabela SEINFRA. SINAPI E Composição Própria.
- 11.22. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.
- 11.23. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Licitação.
- 11.24. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.
- 11.25. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Licitação especificado no incíso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

- 12.2. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço global e nos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.
- 12.3. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores ao valor estimado no item 2.5 deste Edital.
- 12.4. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do item 8.3 deste Edital.
- 12.6. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do item 8.3 deste Edital.
- 12.7. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 12.8. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.
- 12.9. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 12.10. Serão consideradas inexequíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.
- 12.11. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela autoridade competente da Licitação.

13. DO PROCEDIMENTO

- 13.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- 13.1.1. No local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2) e fará a identificação e o credenciamento dos sócios-diretores ou representantes legais das licitantes, Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 13.1.2. Na fase de habilitação os envelopes de proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 13.1.3. Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 Habilitação, e em seguida os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão encarregada da habilitação e por todos os representantes presentes, facultando as Licitantes o exame dos mesmos.
- 13.1.4. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.
- 13.1.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.
- 13.1.6. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc.
- 13.1.7. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 13.1.8. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.
- 13.1.10 Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, através de publicação em Diário Oficial e/ou por meio eletrônico, etc., sua decisão quanto à habilitação.
- 13.1.11. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial do Estado, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93. Salvo situação prevista no item 12.1.6.
- 13.1.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 13.1.13. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão ou por meio eletrônico licitação_licita@hotmail.com.
- 13.1.14. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.
- 13.1.15. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos (incinerados) pela Comissão de Licitação.
- 13.1.16. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de todas as reuniões, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- 13.2. Serão desclassificadas, a critério da Comissão, as propostas que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 13.2.1. Não contiverem as informações requeridas no item 11 (onze) e item (doze) e não atenderem às exigências estabelecidas nesta Tomada de Preços.
- 13.2.2. Apresentarem valores unitários (subitens) superiores ao limite estabelecido nesta licitação ou com preços manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48, § 1º e 2º, da Lei n. º 8.666/93.
- 13.2.3. Apresentar, na composição de seus preços:
- 13.2.3.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 13.2.3.2, custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 13.2.3.3.. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos servicos.
- 13.3. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 13.3.1. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.
- 13.4. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame
- 13.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 13.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 13.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.
- 13.8. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.
- 13.9. Fica ressalvado a Administração Municipal de Icapuí/CE o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação poderá haver recurso interposto por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, protocolado na sede da **Secretaria de Administração e Finanças**, no endereço descrito no subitem 2.1, de segunda a sexta feira, das 08h às 13hs:30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 14.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 14.4 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 14.5. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Permanente de Licitação.**
- 14.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.
- 14.7. Se após cada fase da Licitação (Habilitação Jurídica e Análise das Propostas) as empresas NÃO manifestarem interesse recursal, e estas assinarem um Termo de Desistência Recursal, dar-se-á prosseguimento no processo licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico contratual, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.
- 15.2. Na assinatura do contrato será exigida:
- 15.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.2.2. No caso do licitante vencedor ser de outro Estado será exigido o visto do CREA/CE.
- 15.3. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar uma das modalidades previstas no art. 56, §1°, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 15.4. A vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:
- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



16.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

16.2.1. Seguro-garantia

16.2.1.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

16.2.2. Fiança Bancária

- 16.2.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la ao Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.
- 16.2.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da Contratada.
- 16.2.3. Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil na conta Nº. 51.355-5, Agência 3879-2 Banco do Brasil. O licitante vencedor deverá se dirigir à Setor de Arrecadação Municipal, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.
- 16.2.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
- 16.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.
- 16.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 16.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato.
- 16.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante.
- 16.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município de Icapuí.
- 16.8. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

17. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DA OBRA

- 17.1. A empresa vencedora terá o prazo de 01 (um) mês, conforme cronograma de execução, para a execução total de cada obra, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Secretário de Infraestrutura e Saneamento, podendo ser renovado na forma do art. 57, § 1° e incisos e § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 17.2. A entrega provisória da obra ocorrerá com a conclusão da última etapa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

determinada conforme projeto básico anexo, mediante atesto pelo Responsavel Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, quando então estará autorizado o pagamento da última parcela, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

- 17.3. A entrega definitiva da obra ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data da entrega provisória, mediante termo circunstanciado e liberação do Setor de engenheira da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento responsável pelo presente projeto, quando deverá ser realizada vistoria do local para que se verifique a adequação do objeto aos termos contratuais e a limpeza de todos os entulhos e sobras de materiais da obra.
- 17.4. A constatação de qualquer irregularidade na vistoria, atribuída ao serviço realizado pela contratada, inviabilizará a entrega definitiva e a liberação da garantia prestada.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:
- 18.1.1. Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.
- 18.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 18.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;
- 18.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados nos orçamentos que compõem os anexos deste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.
- 18.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Icapul, responsável pela Obra.
- 18.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente com medição no último dia útil de cada mês de execução dos serviços.
- 18.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:
- 18.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período
- 18.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente.
- 18.2.3 GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



- 18.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante com respectivo desconto no pagamento.
- 18.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.
- Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 18.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Icapul.
- 18.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Contrato, no caso de eventuais atrasos, causados pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, pro rata tempore, sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $\{(1 + TR/100) \text{ n/30} - 1\} \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído a Taxa Referencial - TR;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

- N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- 18.4.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 18.4.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 18.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;
- 18.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela Contratada.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.6.1. Do montante devido à Contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo Contratante.
- 18.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I. II. III e/ou IV desta.
- 18.8. O Contratante procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711, de 20 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP nº. 3, de 14 de julho de 2005.

19. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos financeiros serão o proveniente do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades/Termo de Ajuste Nº. 009/Cidades/2020/Processo Nº 1021242/2020/MAPP: 4536.
- 19.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercicio financeiro de 2020, consignadas na dotação orçamentária nº 08.01.26.451.0901.1.040 Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

20. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 20.1. Os preços unitários contratuais serão fixos e irreajustáveis por 01 (um) ano contados do mês da apresentação da proposta.
- 20.1.1. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = Po \underline{li - lo},$$

Onde **R** é o valor do reajustamento; **Po** é o preço inicial dos serviços a serem reajustados: **Ii** são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; **Io** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 21.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.
- 21.3. Ás penalidades a que está sujeita a Contratada, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:
- I) advertência;
- ll) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 21.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada;
- 21.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado:
- b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.
- 21.6. A Contratada será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da Contratante, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
- 21.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.
- 21.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 21.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1. Cabe ao Contratante, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.
- 22.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 22.3. A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 22.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.
- 22.5. A fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 22.6. O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.
- 22.7. O Fiscal do Contrato exigirá os prazos e quantitativos estabelecidos no ANEXO I e II.
- 22.8. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:
- 22.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas.
- 22.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.
- 22.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela Contratada.
- 22.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 22.8.5. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados. 22.8.6. Emitir o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO".
- 22.8.7. Exigir a existência, na obra, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, do CREA, ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU do responsável técnico pela mesma.
- 22.8.8 Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços. Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.
- 22.8.9. Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências.
- 22.8.10. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1°);
- 22.8.11. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do orgão contratante e concedente).
- 22.9. O Município, através da fiscalização do contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação;
- 22.10. A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato.
- 22.11. Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante, responsável pela Fiscalização

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.
- 23.2. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.
- 23.3. A Contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Contratante e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento com anuência do Contratante.
- 23.4. Poderá a Contratante através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



- 23.5 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Contratante através do Setor de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 23.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato.
- 23.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 23.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos.
- 23.5.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 23.6. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 23.7. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da Contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 23.8. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e; (incluído pela IN 01/2010, art. 6°).
- 23.9. Ao finalizar a obra, a empresa deverá entregar as "built", contendo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nesta execução;
- 23.10. Na entrega da obra devem estar devidamente funcionando os serviços de acordo com o Memorial Descritivo e demais Anexos.
- 23.11. Os serviços do item 23.10 deverão estar devidamente atestados até a entrega da obra.
- 23.12. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.13. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazêlo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.
- 23.14. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.
- 23.15. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 23.16. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.18. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 23.19. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos: a) a respectiva ART de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



execução no Setor de Engenharia; b) comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao INSS;

23.20. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23 .21 Integram este edital os seguintes anexos:

- 1) Anexo I Projeto Básico
 - a) Memorial Descritivo;
 - b) Planilha Orçamentária;
 - c) Cronograma Físico-financeiro;
 - d) Memória de Cálculo;
 - e) Composição de Custos Unitários;
 - f) Curva ABC;
 - g) Composição de BDI;
 - h) Tabela de Encargos Sociais;
 - i) Especificações Técnicas da Obras
 - i) Plantas.
- Anexo II Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 3) Anexo III Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- 4) Anexo IV Modelo de Declaração de ME e EPP;
- Anexo V Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;
- 6) Anexo VI Modelo de Atestado de Vistoria;
- 7) Anexo VII Modelo de Termo de Desistência Recursal;
- 8) Anexo VIII Modelo de Termo De Ciência e Concordância com o Edital;
- Anexo IX Carta Proposta da Licitante;
- 10) Anexo X Minuta de Contrato;
- 11) Anexo XI Experiência e Declaração do Responsável Técnico;
- 12) Anexo XII Declaração de Habilitação;
- 13) Anexo XIII Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições.

24. DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta Tomada de Preços é o da comarca de Icapuí – CE.

Icapuí-CE, 14 de agosto de 2020.

José Francisce da Costa

Secretário de Infraestrutura e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Memorial Descritivo
Planilha Orçamentária
Cronograma Físico-financeiro
Memória de Cálculo
Composição de Custos Unitários
Curva ABC
Composição de BDI
Tabela de Encargos Sociais
Especificações Técnicas da Obra
Plantas

Objeto:



PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA MANOEL DE ROSA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE

RELATÓRIO TÉCNICO E PEÇAS GRÁFICAS









APRESENTAÇÃO

Apriles son of the Lores:
Engendere Civil
Risp 061510131-3





Dados da Obra

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o Projeto de Pavimentação em Paralelepipedo e Drenagem superficial da Rua Manoel de Rosa, na Localidade Vila Nova no Município de Icapui-CE, fornecendo informações importantes para execução da obra. O relatório tem como finalidades:

Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema ao nivel de projeto executivo;

Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área;

Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas. O presente relatório foi elaborado de acordo com as normas e diretrizes da ABNT – Associação brasileira de normas Técnicas.

Estrutura do Projeto

Este projeto apresenta-se em dois Volume. Este volume contém os seguintes capitulos:

- Apresentação;
- Localização;
- Memorial Descritivo;
- Premissas para Elaboração do Orçamento;
- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ▶ Planilha de Quantitativo;
- Composições de Preço;
- Especificações Técnicas;
- ART;
- Peças Gráficas.

Anderson Ay Fava Pereir. Engenbero 1914 RNP 061510191-3 OBS 024 REV NO2-31





LOCALIZAÇÃO

Anderson dalbid & Pereira Engentials Civil RIMP 061510131-3 CPF 024 803 803-90





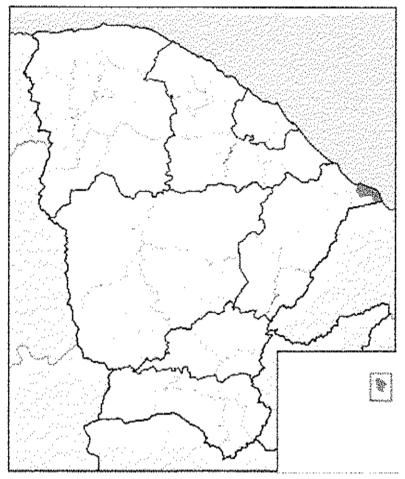
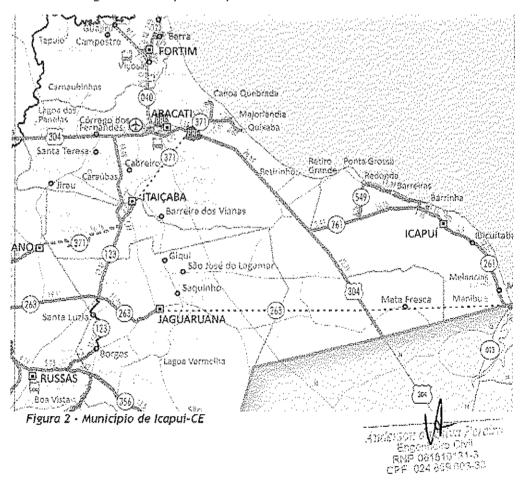


Figura 1 - Municipio de Icapui-CE







MEMORIAL DESCRITIVO

Anderson (Alina Pozeiro Engo Vero Chil RNF 061510131-3 CHE 124 505 405 33





CONSIDERAÇÕES GERAIS

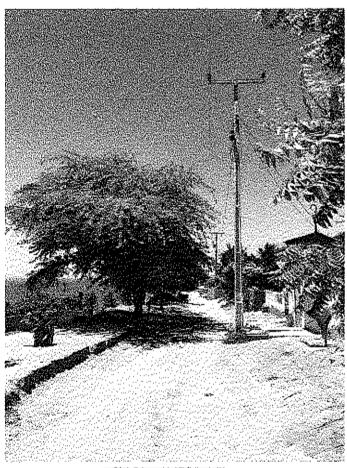
A via deverá ser pavimentada de acordo com as Larguras e extensões projetadas podendo estas dimensões ser observadas na Peça Gráfica da via onde teremos a Planta com Estaqueamento e a dimensão da seção da via. As dimensões também poderão ser observadas no quadro de memória de quantitativos das ruas. Na memória de cálculo encontramos precisamente, conforme a planta, as larguras e suas variações em cada estaca ou ponto de transição. Existe uma variação de largura dos passeios, pois a Prefeitura não possui recursos para desapropriações e também devido a vários fatores, entre eles o posteamento da Rede Pública de Energia ou o fato de que as construções não obedecem a um padrão na via.

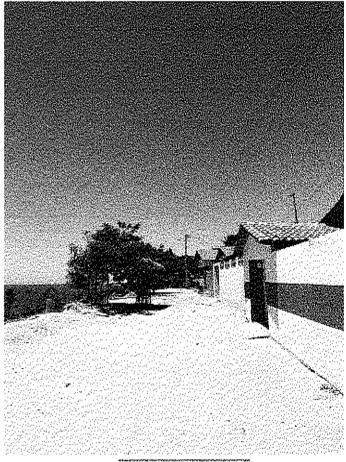
Serão executados os serviços conforme tabela a seguir:

Via	Localidade	Serviços a Serem Executados	Coordenadas Inicio do Trecho	Coordenadas Fim do Trecho
Rua Manoel de Rosa	Vila Nova	Pavimentação em Paralelepipedo e Drenagem	N: 9.483.671,4656 E: 674.837,2870	N: 9.483.612,0837 E: 675.029,4980

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotografias dos trechos a seres pavimentados.

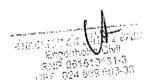




Coordenadas Início

do Trecho N: 9.483.671,4656

E: 674.837,2870



Coordenadas Fim do

Trecho N: 9.483.612,0837 E: 675.029,4980





ESTUDOS BASICOS

Levantamento Topográfico

O Projeto Básico de Engenharia, quanto ao aspecto dos estudos topográficos, consistiu na locação de toda a rodovia em estudo, no levantamento dos locais de cruzamento com rodovias existentes, com o objetivo de subsidiar os projetos de interseções, no nivelamento de eixo e seccionamento a cada 20m para elaboração das notas de serviço, do mapa de cubação, no cadastro das construções posicionadas dentro da faixa de domínio, além do cadastro dos confrontantes, indicando o nome de cada um e os limites dos seus terrenos.

Os estudos topográficos foram realizados sobre toda extensão do mesmo. O traçado se desenvolve em região plana.

Os serviços executados nos estudos topográficos obedeceram às prescrições contidas na IS-06 - Instruções de Serviço para Estudo Topográfico de Projeto de Pavimentação, do Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Levantamento Geotécnicos

A prática da Pavimentação em Paralelepípedo é usual e consagrada no município, portanto não se fez necessária a realização de ensaios de capacidade de carga, tendo em vista que o solo das diversas ruas apresenta boas condições para a execução desse tipo de intervenção, uma vez que apresenta-se bastante compactado em função do tráfego continuo ao tongo do tempo.

Estudos Hidrológicos - Região Metropolitana

Os estudos hidrológicos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço do DER e normas da ABNT.

Este estudo abrangeu as seguintes etapas:

Determinação das características das bacias hidrográficas;

Elaboração de cálculos, a partir dos dados obtidos e das determinações feitas, para conhecimento das condições em que se verificam o escoamento superficial.

A finalidade da orientação adotada no estudo é obter os elementos de natureza hidrológica que permitam:

Dimensionamento hidráulico das pequenas obras de drenagem a serem construidas.

Anderson of Stra Fereira Engeniora Civil Rup 061510731-3 Cpt 104 165 603-33





Intensidade da Chuva

O conhecimento das intensidades das precipitações, para diversas durações de chuva e período de retorno, é fundamental para dimensionamento de sistemas de drenagem urbana.

A equação utilizada para o cálculo da Intensidade de Chuva foi a mesma utilizada para a Região Metropolitana de Fortaleza que pode ser utilizada para toda região do litoral do Ceará.

i 528,076 To 148 para t 120 min to 6 0,52

Onde:

i = Intensidade de chuva em mm/h; te

= Tempo de concentração (min); T =

Tempo de recorrência em anos.

i<u>54,70 T 0,194</u> 0,86 para t > 2 h t c 1

Onde:

te=Tempo de concentração (horas).

T = Tempo de recorrência em anos.

Tempo de Recorrência

Foram adotados os seguintes tempos de recorrência para verificação e dimensionamento das obras:

- Obras de drenagem superficial: Tr = 05 anos
- Obras de arte correntes: Tr = 15 anos, como canal

Tr = 25 anos, como orificio

Tempo de Concentração

O Tempo de Concentração é o intervalo de tempo da duração da chuva necessário para que toda a bacia hidrográfica passe a contribuir para a vazão na seção de drenagem. Seria também o tempo de percurso, até a seção de drenagem, de uma porção caída no ponto mais distante da bacia.

A Intensidade de chuva (I) para cada bacia foi obtida considerando a duração da chuva igual ao Tempo de Concentração (Tc) da bacia. Como parâmetro de dimensionamento utilizamos um tempo de concentração mínimo de 15 mínutos.

Os tempos de concentração (To) foram calculados usando-se a expressão proposta pelo "Califórnia Highways and Public Roads":

To 57 __0,385

Onde:

Tc = tempo de concentração, em minuto;

L = comprimento de linha de fundo (Talvegue), em Km;

H = Diferença de nivel, em metro.

Ancies son a Mora Piczelya Engeri Mro Civil 2002 06151013150 CPF 024 805 803-83





Vazões de Projeto

O cálculo das vazões das bacias foi realizado considerando a área de contribuição, conforme segue:

Pequenas bacias -áreas de contribuição inferiores a 10,0 km² e correspondem em geral às obras de drenagem superficial como

O civão

sarjetas, banquetas, descidas d'água e bueiros tubulares, cujas vazões são calculadas pelo Método Racional, com a fórmula:

Onde:

Q = vazão de projeto (m3/s)

I = intensidade de precipitação (mm/h), para uma duração igual ao tempo de concentração.

A = área da bacia (km2)

Zonas planas com aproximadamente 30% de área impermeável

C = coeficiente adimensional de deflúvio ou escoamento superficial (coeficiente de "RUN-OFF"), cujos valores estão representados nos Quadro 01 e 02.

Quadro 01 (Áreas Rurais) Coeficientes "C", de "RUN-OFF" Tipos de Superficie Revestimento asfáltico 0.8 - 0.90,4 - 0,6 Terra compactada Solo natural 0.2 - 0.40.3 - 0.4Solo com cobertura vegetal Quadro 02 (Areas Urbanas) Coeficientes "C", de "RUN-OFF" Tipos de Superficie $0,75 \pm 0,95$ Pavimentos de concreto de cimento Portland ou concreto betuminoso 0,65 a 0,80 Pavimentos de macadame betuminoso Acostamentos ou revestimentos primários 0,40 a 0,60 0,20 a 0,90 Solo sem revestimento 0,50 a 0,70 Taludes gramados (2:1) 0,10 a 0,40 Prados gramados Áreas florestais 0,10 a 0,30 Campos cultivados 0,20 a 0,40 0.70 ± 0.95 Áreas comerciais, zonas de centro da cidade Zonas moderadamente inclinadas com aproximadamente 50% de área impermeavel 0,60 a 0,70 Zonas planas com aproximadamente 60% de área impermeável 0.50 ± 0.60

> Anderson e Atra Parcina Enganharo CMI ANP 081810131-0 CPP 024 850 803-33

0,35 a 0,45





PROJETOS DESENVOLVIDOS

Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Este projeto estabelecerá a caracterização geométrica do sistema viário — Eixo Principal, através da determinação dos parâmetros geométricos de seus alinhamentos, horizontal e vertical e seção transversal-tipo.

Os elementos utilizados no desenvolvimento do Projeto Geométrico foram obtidos através do levantamento topográfico. Estes dados serviram de base para a elaboração do projeto em planta e perfil, assim como, para a definição das características técnicas e operacionais, tendo-se adotado a seguinte metodologia:

- Os alinhamentos horizontais foram definidos de acordo com a topografía local.
- Os alinhamentos verticais foram posicionados próximos às cotas do terreno natural buscando minimizar, na medida do possível, a movimentação de terras e respeitando as rampas e concordância de curvas verticais minimas, recomendadas pelas normas vigentes. Foram também observadas as alternativas a drenagem e as concordâncias entre as vias projetadas. O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%.

Nos desenhos em planta são indicados os elementos das curvas horizontais, as amarrações, os marcos de apoio e as obras de arte correntes. No perfil longitudinal, estão indicados os elementos básicos do greide de pavimentação, quais sejam: rampas, comprimentos de tangentes e das curvas de concordância e as obras de arte comentes.

Tráic son á d**ú**fric *Fizicit* a Engesta Vo Civil BNP 0819:01014 CRE 184 185 003.20





PROJETOS DESENVOLVIDOS

Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Este projeto estabelecerá a caracterização geométrica do sistema viário – Eixo Principal, através da determinação dos parâmetros geométricos de seus alinhamentos, horizontal e vertical e seção transversal-tipo.

Os elementos utilizados no desenvolvimento do Projeto Geométrico foram obtidos através do levantamento topográfico. Estes dados serviram de base para a elaboração do projeto em planta e perfil, assim como, para a definição das características técnicas e operacionais, tendo-se adotado a seguinte metodologia:

- Os alinhamentos horizontais foram definidos de acordo com a topografia local.
- Os alinhamentos verticais foram posicionados próximos às cotas do terreno natural buscando minimizar, na medida do possível, a movimentação de terras e respeitando as rampas e concordância de curvas verticais mínimas, recomendadas pelas normas vigentes. Foram também observadas as alternativas a drenagem e as concordâncias entre as vias projetadas. O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%.

Nos desenhos em planta são indicados os elementos das curvas horizontais, as amarrações, os marcos de apoio e as obras de arte correntes. No perfil longitudinal, estão indicados os elementos básicos do greide de pavimentação, quais sejam: rampas, comprimentos de tangentes e das curvas de concordância e as obras de arte correntes.

Ando son de Otos Pereiro Engelis Vo Civil ENF 061510131/3





Projeto de Pavimentação Paralelepípedo

O Projeto de Pavimentação da rua foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação do DNIT e DER/CE.

O tipo de pavimento adotado foi o Pavimento em Paralelepipedo. A execução dos serviços serão divididos em 02 etapas principais, onde a primeira será a conformação geométrica da via e a segunda será a execução do pavimento em Paralelepipedo.

A execução deste tipo de pavimento não requer mão de obra especializada ou equipamentos sofisticados, podendo ser empregada mão de obra semi-qualificada (calceteiros) e sem qualificação (ajudantes) através de pequena estrutura, num ritmo compatível com o aporte de recursos, otimizando o aproveitamento da mão-de-obra segundo as peculiaridades e sazonalidades da economia da região.

Excluidas as falhas ou insuficiências das camadas inferiores do pavimento, a superficie de rolamento constituída por Paralelepipedos de rocha, adequadamente selecionada e cortada, apresenta uma duração ilimitada. Esta resistência se estende a ação dos solventes desprendidos pelos veículos (diesel, gasolina, etc.)

As características de flexibilidade e maleabilidade deste tipo de pavimento assimilam e distribuem bem, condições inferiores do leito estradal, sejam oriundas da má preparação e execução das camadas inferiores do pavimento ou problemas decorrentes da existência de água no subleito e/ou solos inadequados na fundação.

A manutenção é realizada de forma rápida e eficiente através de equipes pequenas, dispensando o uso de máquinas, com integral reaproveitamento dos materiais, que são reassentados no local após a recuperação da infraestrutura.

A determinação da espessura dos pavimentos construídos em pedra sempre foi uma questão essencialmente prática. A experiência em cada região, com suas características de solos e clima é que permite, depois de mais de uma centena de anos em emprego sistemático desses pavimentos, que se estabeleça relações empiricas entre o tráfego, o tipo de solo do subleito e a espessura total do pavimento. Tendo em vista o tráfego leve para todas as vias adotamos a estrutura que segue:

Revestimento ou Base
Calçamento + Colchão de Areia Espessura: 15cm
Subleito
Regularização Variável

O calçamento será executado com Paralelepípedo proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

O colchão será executado exclusivamente com Areia na espessura mínima de 15,0 cm.

Como as vias em questão possuem tráfego extremamente leve com ausência de veículos pesados o subleito regularizado é suficiente para dar suporte ao pavimento, não sendo necessária a substituição de material nem a adição de material de base e sub-base.





Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem foi elaborado com o objetivo de as vías de um sistema de drenagem eficiente, capaz de suportar as precipitações pluviométricas que caem na região.

As obras de drenagem têm por objetivos:

Interceptar e captar as águas que chegam e se precipitam nos acessos principais e nas vías de serviços e conduzi-las para local de deságue seguro, resguardando-se a estabilidade dos maciços terrosos;

Conduzir o fluxo d'água de um lado para outro dos acessos e das vías de serviços, quando interceptado o talvegue, bem como captar as águas que escoam pelos dispositivos de drenagem superficial;

Os elementos básicos utilizados para a elaboração do projeto originaram-se dos estudos hidrológicos, topográficos e geotécnicos, além de observações em campo.

Para alcançar o objetivo proposto, foram adotados os procedimentos metodológicos definidos pelas Normas do DNIT, que constitui referência básica, tanto no que toca ao cálculo hidráulico como na definição das obras tipo.

Não foi necessária nenhuma obra de drenagem a não ser a colocação de Meio fios para conduzirem as águas superficialmente até as saidas naturais.

Sarjetas e Meio-fio

A capacidade teórica de vazão das sarjetas e meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja:

Onde:

Q = vazão em ma/s;

Z = inverso da declividade transversal; i

= declividade longitudinal;

y = profundidade da lâmina d'água;

n = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida pelo fator F, obtido em função da declividade longitudinal, do gráfico ao lado

4

Sator de Reducao , 3 10 12

Decliridado da Sarjeta (%)

O cálculo da velocidade nas sarjetas é feito a partir da fórmula de Izzard, associada a equação da continuidade, onde temos:







Onde:

n = coeficiente de Manning;

i = declividade da sarjeta.

Z = Inverso da declividade transversal

Q = Vazão na sarjeta.

O tempo de percurso na sarjeta pode ser determinado através da equação:



Onde:

tp = tempo de percurso na sarjeta, em min;

d = comprimento da sarjeta, em m.

vo = velocidade de escoamento em m/s

Para as seções das vias do projeto em questão, foi calculada a vazão afluente, a vazão admissível no final do segmento e a distância de captação para determinar as intervenções cabíveis, considerando um tirante d'água junto a guia de 6cm, para as declividades de 0,5% a 12,0%.

Anderson via Mira Pareira Enganhalia Cive RMP 061510131-3 CPF 024 886 303 31





CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superficies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compativeis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.





Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusiveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civit.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vitimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Engentialia CIVII RMP 061510131-3 CPF 024 869 803-30





PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Anderson da Mar Pereira Engenhero Civi RNP 061610131-3 178F 024 869 803-33





Fonte de Preços

Adotamos os preços da Tabela da Seinfra/CE na sua versão 26.1 com Desoneração. Os itens não encontrados na referida tabela foram elaboradas composições para atender as necessidades do projetos, e os itens destas composições também foram encontrados na tabela da Seinfra/CE na sua versão 26.1.

Estrutura do Orçamento

O orçamento foi estruturado da seguinte forma:

Orçamento da Rua – Trata-se do orçamento de via a ser pavimentada.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de Quantitativos para o Orçamento da Rua. Nele estão os estaqueamentos medindo extensões e áreas mostrando de forma explicita todos os cálculos elaborados.

Composição do BDI

A Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Composição que Segue.

TIPO DE	. 000	3A -		ÞΔ	ግረጎነ	(14.6		E D C	OVIA	15	Ī		MiN			M	ED	,	VÁX		1	BDI	S/ CF	¹R₿		BDI C/ CPRI
HPO DE	, vor	SA.		, RO	יטט	/IHG		EIN	(C) A IL		-		9.60	%	1	20,	2796		24.23	96	1	2	04%			28,29%
iTi	EM		1	DESCR	κιÇ	Ó										ħ	IIN		MED				MÂX			ADOT ADO
٨	c			ADMIN	fST	RΑÇ	ÃΟ	CEN	ITRA	L						3,	30%	4	.01%			4	.6796			3,80%
S-	e G			SEGUR	र०	E (AR.	ΔNT	AS							0.	,3254	{	,40%			9	74%			0,32%
1	R		4444	RISCO	ŝ					*****	,					9	50%	Ĺ	,56%			0	97%			0,50%
)F			DESPE	SA	SF	NAN	CEI	RAS							í	.02%	4	.1176			3	2136			1,02%
				LUCRO)											6	.64%	7	,30%			٤	.6636			8,64%
1T	EM			DESC	₹Ç.	ĀÖ													TO	TAL	DE I	MPC	STOS	;		7,65%
				PI\$																		•				0,65%
IMP	OSTO	30		COFIN	\$																					3,00%
				ISS (A	Lic	(UO	īΑx	BAS	SE DÉ	ÇÁ	TC	ULO)								3,0	0% >	; 10	30,0%	,	<u></u>	3,00%
					-				•		F	ORM	إلما	NDICA	DA I	PEL	O TCU									
		1	÷	A C+			s	+	R		+	G	× (1	·····	,,	+	D Fx	1	+	L,)				
:D1 =	`-	_					1	- (11		+	12	+	13)			_				_	•		1	
							_			C.É	i c	UI O	SEM	A INC	USĀ	io r	DA CPRB							· · · · · ·		
						_								, , , , , ,							•			_		
10! =···	(1	*	3,80%	+	6,0			0,50		4	-) x (*		1,02%)×(1	+	6,6	4%)			1	20,73%
							1	-(0,65	i%	+	200,E	, +	3,009	6)											
				Ç/	/LC	ULC	CC	MΑ	INC	LUS	ĀO	DA C	PRB						}	PERC	ENI	UAL	ÐΑC	PR	₿	4,50%
														, ,			4.0096 \ /		+	20	4%	,				
01 	·····	1	+	3,80%	*	_			0,50			0,009			+		1,02%)×(0,0		,,	-		1=	26,85%
							1	- (0,65	3%	+	3,009	. *	3,009	5 +		4,50%)					i	1			
																				700	and a second		Var-	Varie	- 5	<u> </u>

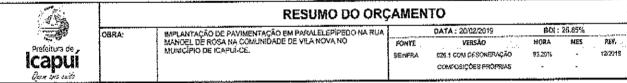




ORÇAMENTO BÁSICO

Ander son da Wa Percira Engenheiro Civil RNP 061510431-3 CFF 024 669 603-30





	RESUMO DO ORÇAMENTO			
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1.145,77	1.15%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		2.628,22	2,70%
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		94.568,81	94,88%
4	SERVIÇOS DIVERSOS		1,272,08	1,28%
		VALOR ORÇAMENTO:	99.674,88	100%

Noventa e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Quatro reais e Oitenta e Oito centavos

Anderson Validuz Fereira Engel Sero Civi RNP 661610131-3 CPF 924 805 813-33





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE.

	a della	PLA	NILHA OR	AMENTA	AIA		i. Tananga					e.
rr⊞k	сорнео	DESCRIÇÃO	FONTE	UHD	DOADTHAUG	PRECO UNITÁRIO RE	UNT	rego Tario ci Di Rs		RECO TAL RS	TOTA	REÇO AL C/ BDI RS
1	ADMINISTRA	ÇÃO DA OBRA		" "					R\$	903,25	Rš	1.145,77
1,1	CP-04574 COMP- 877291	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PROPRIA	м≜ѕ	1,00	\$59,25	RS	1,445,77	fe\$	983,25	P\$	1,145,77
2	SERVICOS P	RELIMINARES				R\$	z.120,65	Ri	2,691,27			
2.1	C1987	PLACAS PACRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	157,37	818	129,62	H\$	1.886.44	RŞ.	2.355,44
2.2	G2973	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1000.50	0,23	FeS	0,29	ИŞ	532,21	RS	282.75
3	PAVIMENTA	ção do sistema viário							A\$	74.553,38	R#	24,300,81
3,1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LIBTO	SEINFRA	N1.7	1009,50	1,90	Rī	2,41	Rs	1.918,22	R\$	2.433,1
3.2	C2893	CM (PODRING ME CACATRIMINA) (SM) (PODRINGA CACAGERDA) O'THER	SEINFRA	M⊋	868.25	sc 2,87	R5	79,75	its	54.585,68	R\$	88.247,94
3,3	C0365	BANQUETAY MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	901414	М	408,34	29,35	RS	25,61	RS	8.318,68	(525	10,552.1
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	BEINFRA	M3	24,13	38,71	fet	49,10	R.S	546,97	_	593.7¢
25	C0436	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEMPRA	M3	24.43	947,10	RS	640,30	R\$	4.904,52	RS.	5.227,4
3.5	C3055	DESCEDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO OFRT	SEINFRA	M	29.60	144,49	R5	163.28	R\$	4.276,50	RS.	5,425.3
4	SERVIÇOS I	XVERSOS							h;	999,49	RS	1,272,0
4.1	C3447	IJMPEZA DIE PISO EM ÅREA URBANIZADA	SEINFRA	14.3	1,008,52	0.99	R6	1,28	Fes	399.48	R5	1,272,0
	1	- Control of the Cont			VA	LOR ORÇAMENTO:	. –		# \$	78,576,77	RS	88.574.0

Noventa e Nove Mil Seiscontos e Setenta e Quatro resis e Oitenta e Oito centavos

Anderson a Arta Fareiro Engen Viv. Civ! Rup 08/910121-0 Ope 024/889/003-33





OBRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IMPIANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANGEL DE ROSA NA CÓMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE.

6/104	Reca Callin				
		PLANILHA SERVIÇO			
ITEM	cóbleo	DESCRIÇÃO		UND	QUANTIDADE
1	REGULARIZAÇ	ÃO DO SUB-LEITO			
1_1	CP-0452- COMP- 877291	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PROPRIA	MĖS	1,00
Z	SERVIÇOS P	RELIMINARES			
2,1	C1937	PLAÇAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Mż	1,009,59
3	PAVIMENTA	ČÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M3	1,009,59
3.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	WŞ	858,25
3.3	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	408,84
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	MЗ	14,13
3.5	C0835	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	МЗ	14,13
3.6	¢30 5 5	DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	SEINFRA	M3	29.60
4	SERVIÇOS E	IVER505			
4,1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1,009,69

Anun sea () Com Engen () Com Enge not 5 100 t-3 res and sec 603 30





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OBRA: MUNICIPIO DE ROPATMENTAÇÃO DE PARMENTAÇÃO DE

	CRONOGRAMA	HISICO-FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MBS 1	Total parcela
		- 4.5	100%	100,0
I.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.145,77	1.145,77	1.145,7
			100%	100.6
2	REGULARIŽAÇÃO DO SUB-LEITO	Z.698,22	2.688,22	2,633,2
	The state of the s		100%	tub,
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	84.588,81	94.968,81	94.568,8
			100%	100,
4	SERVIÇOS DIVERSOS	1,272,08	1.272,08	1.272,0
			99.574,88	99,674,8
		99.874,88	99.574.88	88.074,8

Noventa e Novo Mil Seiscentos e Setenta o Quatro reals e Oltenta o Olto centavos

Ancies 30 (A) Coving Co



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPULCE.

	DATA: 20/02/2019	BDI: 26,85%				
FONTE	VERSÃO	HORA .	MES	REF.		
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2618		
	COMPOSIÇÕES PROPRIAS	-				

B 4 7 7 7	/IORI/	h. e	D.E.	CAL	C144	\sim
IN E	NURN	۱_		- N.		

1.1. CP-0452-COMP-877291 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

	Quantidade			Total
Meses	1			1
			Total	1

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

OBRA

	Largura	Altura			Total
Dimensões da Placa	4	3	i		12
				Total	12

2.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

	Exten≤ão	Largura		Total
Área de Pavimentação	201,918	5		1009,53
			 Total	1009,59

3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

"	Extensão	Largura		Total
Área de Pavimentação	201,918	5		1009,59
			Total	1009,69

3.2. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

	Extensão	Largura		Total
Área de Pavimentação	201,918	4,3		868,25
			 Total	862,25

3.3. CO365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

	Extensão	Quantidade		Total
Extensão Total do Trecho	201,918	2		403,84
Extensão Fechamento do Trecho	5	1		5
		2 Martin Colonia	Total	408,84

3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	Extensão	Largura	Altura	Quantidade	Total
Sargeta	201,918	G,3 5	0,1	Z	14,13
				Total	14,13

ndergang (Ministra)



3.5. CO836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	Extensão	Largura	Altura	Quantidade	Total
Sargeta	201,918	0,35	0,1	2	14,13
				Total	14,13

3.6. C3065 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT

·	Extensão	Quantidade		Total
Descida D'agua	29,6	1		29,60
			 Total	29,60

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (MZ)

	Extensão	Largurs		Total
Área de Pavimentação	201,918	5		1009,53
			Total	1009,59

WUNICIPAL





COMPOSIÇÕES DE PREÇO

Anciorson de Mod Pereira Engentetro Civil RNP 081610131-0 CPF 024 869 800-33





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDACE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

MAD DE OBRA		 FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
18584	ENGENHÉRO JÚNIOR	SEINFRA	HxMES	00000020,0	12505,07	625,3
(8290	ENCARRÉGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	 SEINFRA	HXMĖS	0,0500000	5556,87	277.8
			-		TOTAL MAD DE OBRA:	803,
				VALOR S	EM ENCARGOS:	903,2
				VALOR C	OM ENCARGOS:	903,2

AREO DE CAN		FONTE	מואט	COEFICIENTE	PREGO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	7,13	14,2
					TOTAL MAD DE DBRA	(-¢,
MATERIAL	No. 1 Company of the	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33, 16	33,8
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,60000008	21,46	21,4
11691	PONTALSTE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	М	4,50000000	т6,44	78,5
11725	PREGO 15X1S	SEINFRA	KG	V,15000000	71,26	1,6
					TOTAL MATERIAL	120,1
				VALOR S	EM ENCARGOS:	145,2
					OM ENCARGOS:	157,2

QUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	н	0,00 100000	62,47	0.0
107S8	NIVEL (CHP)	SEINFRA	н	7,00200000	0,55	0,0
18775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	Н	0,00200000	1,41	0,0
			1		TOTAL EQUIPAMENTO:	a, D
MAO DE OBRA	العربي المعلق في المنظم في المنظم والمنظم المنظم	FONTE	מואט	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	FONTE SEINFRA	UNID	0,89400000		
					7,84	0,0
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,83400000	7,84 11,59	0,0°
10037 12382	AUDANTE NOVELADOR	SEINFRA SEINFRA	11 13	0,00400000 0.00200000 0,00200000	7,84 11,59	0,0°
10037 12382	AUDANTE NOVELADOR	SEINFRA SEINFRA	11 13	0,0920000 0.0920000 0.0920000	7,84 11,59 15,50	0,0 0,0 0,0



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

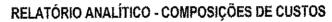
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

UIPAMENTO		FONTE	UNID	COERCIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	[CAMINHÃO TANQUE 8.0001 (CHI)	5EINFRA	H	5,06112821	30,39	0,03
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES, VAR, AUTOPR. (CHI)	5EINFRA	н	7,03220513	51,97	0.1
18610	COMPAC, PÊ DE CARNEJRO VIBRAT, AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	н	0,00169231	45,73	0.08
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	н	0.00038462	3,05	0,0
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	н	0,00000000	69,15	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	Ħ	0,00036462	18,44	0,0
10698	CAMINHÃO TANQUÉ 8,0001 (CHP)	SEINFRA	Н	0,00400000	118,54	0,4
10723	COMPAC. DE PNEUS PRES, VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	Н	0,00735897	1\$5,42	0,0
10723	COMPAC, PÉ DE CARNEIRO VIBRAY, AUTOPRUP. (CHP)	SEINFRA	+1	0,0036?178	147,16	0.1
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	5EINFRA	н	0,00217949	4,29	0,0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	н	0,00256410	195,11	0,5
10780	TRATOR DE PNEUS (CI4P)	SEINFRA	Н	0,002 (7949	80,16	0,1
		<u> </u>	1		TOTAL EQUIPAMENTO:	1,5
Aci de obra		FONTE	מואנו	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	TOTAL
12543	SERVENTE	5EINFRA	Н	0,01282051	7,13	9,0
		J	•		TOTAL MAD DE OBRA:	0,0
				VALOR S	EM ENCARGOS:	1,6
					OM ENCARGOS:	1,9

CT/Strangium	and the second		waate Meek	FONTE	מואט	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO	TANDEM AUTOPROPELIDO (CNP)		SEINFRA	Н	00000010,6	67,05	0,67
	.1						CTAL EQUIPAMENTO:	0'2,
ANED 25 DAM	A Commence of the Commence of			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO			SEINFRA	Н	0,15000000	8,63	1,44
12543	SERVENTE			SEINFRA	н	0,40000000	7,13	2,85
							TOTAL MAD DE OBRA:	4,51
MATERIAL				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
163,13,	AREIA VERMELHA			SEINFRA	M3	ზ, 15000000	45,00	6,97
12527	PARALELEPIPEDO (13	X JB CM)		SEINFRA	(JN	32,00000000	1,25	40,00
							TOTAL MATERIAL	46, B
SERVICO	nga Agyangan			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
C0171		ENTO E AREIA S/PEN, YRAÇO 1:4		SEINFRA	МЗ	0,02000000	301,28	6,0:
							TOTAL SERVICO:	5,0
						VALOR 5	EM ENCARGOS:	57,89







IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMÚNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUL-CE.

VALOR COM ENCARGOS:

20,35

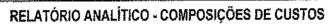
MAD DE DOKA	ngalah di kacamatan	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12391	PEGREIRO	SEINFRA	н	0,15000000	9,63	1,4
12543	SERVENTE	SEINFRA	Η	0,25000000	7,13	1,7
					TOTAL MAD DE OBRA:	3,2
MATERIAL		FONTE	เหมอ	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,00	3.0
					TOTAL MATERIAL	3,0
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,26	0,5
C0366			***************************************	0,01500000	18,90	0,2
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01000000	,	
	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE LA.CAT. PROF. ATÉ 1.50m ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA SEINFRA	M3 M3	0,000000		
C2784					8,59	0,1: 7,9
C2784 C3231	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAI, DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,0000758,6	8,59	6,7:

MAO DE CERA	erali i i i i i i i i i i i i i i i i i i	FONTE	מואנו	COENCIENTE	PRECO UNITARIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5'280000000	7,13	20,5
		 			TOTAL MAO DE OBRA;	20,
				VALOR S	EM ENCARGOS:	20,
				VALOR C	OM ENCARGOS:	38,

AND DE OBEA	and the state of the second	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Н	10,60000000	7,13	71,3
			F		TOTAL MAD DE CBRA:	71,0
ratérial.	and the second s	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	MB	5,77800000	\$1,00	39,6
10280	BRITA	SEINFRA	МЗ	0,96560000	76,75	74,1
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	227,9970000	0,46	701,2
					TOTAL MATERIAL:	275,0
				VALOR S	EM ENCARGOS:	296,3
				VAL 55 5	OM ENCARGOS:	347.1

Carlo 222 926 60 y 30





IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE,

ST MUNICIA A

RVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	5EINFRA	KĞ	1,85000000	7,73	14,
COS88	CARAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	MZ	1,10000060	2,26	2,
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm util = X	SEINFRA	MZ	0,85000000	89,81	75,
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	7,22070000	18,90	4,
C3269	CONCRETO PAVIBR., FCK=13,5MPs COM AGREGADO PRODUZIDO (5/TRANSP.)	SEINFRA	ME	0,07700000	247,13	19,
	(A) to start of				TOTAL SERVICO:	115,
				VALOR S	EM ENCARGOS:	115,
				VALOR C	OM ENCARGOS:	144,

AARO DE OBRA	teni Astae e de Attenta	FONTE	מואט	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE		SEINFRA	н	0,07500000	7,13	G,
	<u> </u>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		TOTAL MAD DI! OBRA:	ā
			-	VALOR 5	EM ENCARGOS:	٥,

Ando 354 / Jacky English of Jacky English of 127313 English of 127313



ORÇAMENTO - CURVA ABC

26,85% HORA MES 126,1 COM DESONERAÇÃO 85,20% : IOB VERSÃO DATA: 20/02/2019 POMTE SEINFRA | IMPLANTAÇÃO DE PÂVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NÁ COMUNIDADE DE VILA NOVA NO | MUNICÍPIO DE JCAPOI-CE.

OBRA

Seleitura de,

DATA REF. 12/2018

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

* 3 · 1										
C2883 PAVIMENTAL C0858 BANQUETA/ C0838 CONCRETO C3233 REGULAREZ C3447 DESCIDA D/ C3447 LIMPEZA DE C3647 LIMPEZA DE C3658 PLACAS PAI COMP- 877291		FONTE	െ	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	78	ACUMUL.	ಕ
C0365 BANQUETA/ C0836 CONCRETO C3233 REGULAREZ/ C3447 DESCIDA DV C3447 LIMPEZA DE C3465 PLACAS PA/ C0-0452- ADMINISTR/ COMP-	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	SERVICO	745 142	863,25	79,75	69.242,PM	68,5%	34 88	ব
C3233 REGULAREZ C3447 DESCIDA D' C3447 LIMPEZA DE C365 PLACAS PAI CP-0452 ADMINISTRI COMP. 877291	BANDUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEMFRA	SERVICO	M	409,84	25.91	10.552,18	10.6%	80%	മ
C3233 REGULAREZ C3447 DESCIDA DV C3447 LIMPEZA DE C3065 PLACAS PAI CP-0452- ADMINISTRI COMP- 877291	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	墨	14,13	443,30	6,221.44	5.2%	\$98. *	Ç
C3447 LMPEZA DE C3447 LMPEZA DE C365 PLACAS PAI CP-0452- ADMINISTRI COMP- 877291	regularzacjo do subjeito	SEINFRA	SERVICO	ZW	1009,59	2,41	1,433,11	2,4%	36%	O
C3447 LWIPEZA DE C3065 PLACAS PAI CP-0452- ADMINISTR/ COMP- 877291	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	SEINFRA	SERVICO	2	29,60	183,29	5,425,38	5,4%	24%	ပ
C3065 PLACAS PAI CP-0452- ADMINISTRA COMP- 877291	LWAPEZA DE PISO EM ÅREA URBANZADA	SEIMFRA	SERVICO	M2	1018,53	£,3	1.272,08	1.3%	28	O
CP-0452- ADMINISTRA COMP- 877291	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	MZ	12,00	199,62	2,395,44	2.4%	386	Ç
	iração da obra	РКОРЯД	GERAL	₩ĘS	99,1	1,145,77	7 4,145,77	1,3%	% 88	O
C1258 ESCAVAÇÃO	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 21/6	SEINFRA	SERVICO	š/l3	14,13	49,10	53,78	0.7%	100%	O
C2873 LOCAÇÃO D	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	M2	1009,59	0,23	392,78	0.3%	100%	Ç

Noventa e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Quatro reais e Oltenta e Olto centavos

99,674,88

Valor total do Orgamento:

Special Control Contro





Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na Tabela de Preços emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará a composição de Encargos sociais apresenta-se conforme segue:

MANAGER PROPERTY AND A STATE OF THE STATE OF		
LANGUAGE MATERIAL LANGUAGE CONTRACTOR AND	_	
A GRUPO A		0,000
A1 INSS	0,0000	1,500
A2 SESI	1,5000	
A3 SENAI	1,0000	1,000
A4 INCRA	0,2000	0,200
A5 SEBRAE	0,6000	0,600
A6 Salário Educação	2,5000	2,500
A7 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,000
A8 FGTS	8,0000	8,000
A9 SECONCI	1,0000	1,000
TOTA	AL 17,8000	17,80
B GRUPO B		
B1 Repouso Semanal Remunerado	17,7800	00,00
B2 Feriados	3,4100	0,00
B3 Auxilio - Enfermidade	0,8900	0,69
B4 13º Salário	10,7100	8,33
B5 Licença PaternidadŒ	0,0800	0,0
B6 Faltas Justificadas	0,7100	0,56
B7 Dias de Chuvas	1,4100	0,00
B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,09
B9 Férias Gozadas	7,8900	6,14
B10 Salario Matemidade	0,0300	0,02
TOT	42 0200	15,89
A CONTROL OF THE CONT		
C GRUPO C		
C1 Aviso Prévio Indenizado	5,0600	3,94
C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,09
C3 Ferias Indenizadas	5,6800	4,42
C4 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,9900	3,89
C5 Indenização Adicional	0,4300	0,33
ТОТ	AL 16,2800	12,67
D GRUPO D		
D1 Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,6800	2,83
	TS 0,4300	0,33
D2 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FG sobre Aviso Prévio Indenizado	1	1

Horista = 85,20% Mensalista = 49,52%

A + B + C + D

Anderson di Wia Pereira Engenheiro Civil ANP 051810131-0 CAR 024 888 803-33





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

2. 2011 d'a Nobel Chill Engenhald Chill Rhift 061510101-3 22 836 803-33





1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placas da Obra

Será colocada uma placa alusiva à obra, do tipo banner com dimensões (4,00x3,00) m. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

1.2. Locação com Auxilio Topográfico

A via deverá ser locada com auxilio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

1.3. Administração da Obra

ENGENHEIRO - Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados por um Engenheiro Civil.

MESTRE DE OBRA - Os serviços de execução das obras devem ser conduzidos por um Mestre de Obra, que deve permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Regularização do Sub-leito

A Regularização do terreno é o Serviço executado destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,40m de modo a garantir uma densificação adequada do subleito para recebimento do colchão de areia.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. Pavimentação com Revestimento em Paralelepípedo

3.1.1. Colchão de Areia

Deverá ser executado um colchão de areia para recebimento do Paralelepipedo sob a superficie depois de executado o acabamento da camada de aplicação da pavimentação. O colchão será executado simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via.

A areia, satisfazendo as especificações, deverá ser transportada em caminhões basculantes, enleiradas na pista e espalhadas regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura de 15 cm

3.1.2. Pavimentação em Paralelepípedo

Paralelepípedos são peças prismáticas obtidas de rocha com dimensões limitadas e possuem formato de paralelepípedo retângulo. A estrutura de um pavimento com paralelepípedos funciona geralmente como revestimento ou como base (no caso de receber uma camada sobrejacente, geralmente asfáltica). No caso de um bom subleito, o calçamento sozinho pode constituir o pavimento.

Anderson de Géra Fereiro Engonado Civil RNP 051610121-3 CPF 052 - 4300000





Materiais

Rocha

A rocha deverá ser homogênea, sem fendilhamento sem alteração, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um desgaste Abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/94) inferior a 40%. As rochas granificas são as mais apropriadas.

Blocos de pedra

Os Paralelepipedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepipedos são os seguintes:

Largura (cm)		Comprimento (cm)		Altura (cm)	
man a ma		The factor of the following	and a common survivor	and the second second	
14 a 17		17 a 23	:	11 a 14	1
	and the second s		The second section is a second second	grand and the second of the second	and the second com-

Areia

A areia para o colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de rio ou de campo. Ela deverá ser constituida de particulas limpas, duras e duráveis, apresentar indice de plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria:

	Peneiras	
ASTM	mm	% passando, em peso
Nº 4	4,8	100
N° 80	0,16	20 – 30
N° 200	0,074	4 – 15

Equipamentos

Todo equipamento deverá ser cuidadosamente inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada autorização para o início dos serviços. O equipamento mínimo é o seguinte:

- motoniveladora;
- rolo liso metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas
- ferramentas manuais: pá, nível de bolha, martelo de calceteiro, gabarito transversal, ponteiro de aço, linha de nylon, vassoura, soquete manual com peso mínimo de 35 kg e regadores de bico de pato.

Assentamento da Pavimentação

Os Paralelepípedos podem ser transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os Paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada. As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

Engerin**Y**iro Civil RNF 061510131-3 OPE 1924 809 803-31





A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da Rodovia, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Calçamento.

Marca-se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o Projeto. Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distendese a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo.

Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu tado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1a fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

Nos trechos em curva com grande raio, deve-se manter as fileiras normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras. Por exemplo: para uma pista de 7 metros de largura, curvas com raio acima de 86m permitem esse procedimento sem que a junta ultrapasse 1,5cm de largura.

Compactação Mecânica

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho em Paralelepipedo, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

A compressão é feita com a utilização de Rolo de Cilindro Metálico Autopropulsor, com peso entre 10 e 12 toneladas. Durante a execução pavimento, é processada uma compressão preliminar com Compactador de Placa Vibratória, para possibilitar o Tráfego de canteiro.

Antes da compressão com o rolo metálico, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o pavimento de aproximadamente 2cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão. As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo Placa Vibratória ou com soquete manual tipo maço e em seguida passa-se o rolo compressor, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, em pelo menos metade da largura rolada. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

Rejuntamento

As juntas do Paralelepípedos serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Moson da Otto Fereiro Engenharo Civil RNP 061510131-3 CRF 024 8-0 403-30





4. DRENAGEM

4.1 Meio-Fio em Concreto Pré-moldado

Deverão ser colocadas Guías em concreto, com dimensões básicas. Vide detalhe nas peças gráficas. Serão escavadas valas para fixação das banquetas, após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada. As guías serão escoradas no aterro das calçadas laterais. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

4.2 Sarieta em Concreto

Haverá escavação para implantação da Sarjeta. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas. Será executado a Sarjeta ao longo do meio fio com largura de 35cm e espessura de 10cm, funcionando como calha de drenagem.

5. SERVIÇOS DIVERSOS

5.1 Limpeza de Piso em Área urbanizada

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do trafego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

Ansicrason d'a Marina Engant Mro Civil Rugio 081610131-3 Per nos vego 603-33





PEÇAS GRÁFICAS

August du Clas Pereira Engent (D. Civil ENP 061910131-3 Det 024 860 803-83





ANEXOS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA CE Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO -REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO Nº CE20180294689

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20170265853

				5
1. Responsável Técnico	The second secon	THE PROPERTY DATE OF THE PARTY		— □ Fis
ANDERSON DA SILVA PEREIRA Titulo profissional: ENGENHEIRO C	WIL		RNP: 061510131-3	المتلو
2. Contratante	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE			
Contratante: PREFEITURA MUNICIPA	AL DE ICAPUÍ		CPF/CNPJ: 10.393.59	3/0001-57
RUA ANTONIO CIRIACO			Nº: 1242	
Complemento: PRAÇA ADAUTO ROS	SEO	Bairro: CENTRO		
Cidade: Icapul		UF: CE	CEP: 62810000	
Pais: Brasil				
Telefone:	Email:			
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 81/11/2017			
Valor, R\$ 107.534,04	Tipo de contratante: PESS	OA JURIDICA DE DIREITO PUB	LICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO	OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço		TO THE RESERVE AND THE PROPERTY OF THE PROPERT		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPA	AL DE ICAPUÍ		CPF/CNPJ: 10.393.59	3/0001-57
RVA ANTONIO CIRIACO			Nº: 1242	
Complemento: PRAÇA ADAUTO ROS	iEO	Bairro: CENTRO		
Cidade: tcaput		UF: CE	CEP: 62810000	
Telefone:	Email:			
Coordenadas Geográficas; Latitude:	: 0 Longitude: 0			
Data de Inicio: 15/01/2018	Previsão de término: 15/01	/2019		
Finalidade:				
4. Atividade Técnica				
A1 - ATUACAO			Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAI			1,048,95	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIA!	1025 -> OBRAS E SERVIÇOS > PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - E	S - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EM PEDRA	1,048,95	m2
A7 - FISCALIZACAO			Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL			1,048,95	m2
Após a co	nclusão das atividades técnicas o	profissional deverá procader a baix	a desta ART	
5. Observações				
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MU	AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAY NICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.	/IMENTAÇÃO EM PARALELEPÍP	EDO NA RUA MANOEL DE	ROSA NA
6. Declarações				
7. Entidade de Classe				
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGE	NHEIRÓS CIVIS (ARENO)	1		
a second consister of the second of the seco	TELLITOO OI VIO (ADEITO)		N .	
8. Assinaturas		man was a second	<u> </u>	
Declaro serem verdadeiras as informaçê	es acima	ANDERSON DA SIL	VA PERETRA - CPF: 024.869.60	3-33
,de	de			
Local	data	PREFEITURA MUNIQIPA	L DESCAPUT - CNPJ: 10.393.59	3/0001-57
9. Informações		A.A.FA.J. A.LUU		
* A ART é válida somente quando quitad	la, mediante apresentação do com	provante do pagamento ou confer	ancia no site do Crea.	
* Somente é considerada válida a ART o				ontratante.
10. Valor		ANNOUNCE DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA		
Valor da ART: R\$ 82,94 Pa	ago em: 26/01/2018	Nosso Número: 8212350259		



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE **DE PROPOSTA**

(juntar com a proposta de preços)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante

devidamente da Empresa
inscrita sob o CNPJ n.º, sediada na Rua,
devidamente da Empresa inscrita sob o CNPJ n.º / - , sediada na Rua _ , n.º _ , bairro _ , na cidade de _ , Estado _ , CEP , Fone: _ , Fax _ , doravante denominado Licitante para a Tomada de Preços nº. 2020.08.14.01
, CEP, Fone:, Fax,
doravante denominado Licitante para a Tomada de Preços nº. 2020.06.14.01
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. 2020.08.14.01 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Tomada de Preços, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de
Tomada de Precos nº 2020 08.14.01 não foi informada, discutida ou recebida de
qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer
meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços nº.
2020.08.14.01 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços nº. 2020.08.14.01 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada
não, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Icapuí antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.
, emdede
(representante legal do licitante, com identificação completa)
(representante legal do licitante, com identificação completa)





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)	
Local e data	
À Comissão Permanente de Licitação – CPL.	
Icapuí-Ce.	
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.14.01	
(NOME DA EMPRESA) CNPJ sediada (endereço completo) . Declara lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de de posteriores.	sua napilitação no
Local e data	
Nome do representante Legal CPF №	-





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP (juntar com os documentos apresentados para habilitação)

À: <i>Comissão de Licitação</i> Endereço:
Ref.: Proposta para execução das obras do(nome da obra)
Prezados Senhores,
(NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços n.º 2020.08.14.01 que cumprem os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequenciporte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Le Complementar 147/2017, em especial quanto ao seu art. 3°, não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.
(<i>localidade</i>), em de
(assinatura) (nome por extenso) (cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço
completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, firmado
ahaixo declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços
nº 2020 08 14 01 que para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e o que dispõe o inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva (marcar o campo devido): () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
() NÃO emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
/2020.
Assinatura do Representante Legal Carimbo da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL (juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO)

Local e data	,
À Comissão Permanente de Licitação - CPL	
Icapuí-CE, de	de 2020.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.1	
Prezados Senhores,	
através de engenheiro devidamente crec	ite que a empresa a seguir qualificada lenciado pela mesma, visitou o local e a obras/serviços referenciadas, e tomou e das condições locais que possam influir nesmos.
Qualificação da Empresa:	
Nome:	
Endereço:	
Responsável Técnico:	
Engenheiro Representante:	
FIRMA PROPONENTE / CNPJ R	ESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA
Atenciosamente,	
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DI	E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa			CNPJ n.º			, po	
intermédio	de	seu	Representar		Legal,	Sr	
			(conforme	documer	ito em ar	nexo), no)
cabível relativ	o à fase a Tomada de e Saneame	ssinalada ad Preços nº. 2 into, de acoi	direito, vem DE cima, referente 2020.08.14.01, p do com o Artigo	a tase de romovida	e (Habilita pela Secr	içao e/oi retaria di	⇒
		1	de		de 2020.		
			ssinatura)				





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O **EDITAL**

A Empresa conhecimento integra interpretação dos recomendações cons Orçamentária. Da mo prevalecem à gráfica	quantitativos e tantes nas pres esma forma, está	detaines cons entes especific	ações, Projetos	e Planilha
	Cidade-UF,	_ de de	2020.	
		Representante L	egal	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO IX - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A Comissão Permanente de Licitação – CPL. Av. 22 de janeiro, 5183 - Centro - Icapuí - CE.

Ref.: Execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo na Rua Manoel de Rosa na Comunidade de Vila Nova no município de Icapuí-CE, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), (inscrição estadual), sediada (endereço completo),(CEP)_, por intermédio do seu representante legal o(a),(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°,(e-mail), residente e domiciliado no(endereço completo), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço total de R\$(
Outrossim, declaramos que: a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos; b) a obra será executada e concluída no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da emissão da ordem de serviço; c) A garantia dos serviços será de 05 (cínco) anos; d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra; e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega. f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente, Agência,
g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº, fax nº e e-mail Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.
(localidade), em de de (assinatura) (nome por extenso) (cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX / 2020

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, E A EMPRESA XXXX XXXXX XXXXX PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida raça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o n	à º
0.393.593/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, nest	е
0.393.593/0001-57, attraves da Secretaria de infraestratora o occidente decominad	_
to representada por seu Secretário, Sr, doravante denominad	~
implesmente CONTRATANTE e a empresa UNF	'n
, com sede na rua, na cidade d	e
neste ato representada por se	u
Estado, neste ato representada por se	•
epresentante legal, Sr, CPF, RG	• •
oravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrat	0
01availte doi 10 D-1000 n° 2020 08 14 01	
ecorrente da Tomada de Preços nº. 2020.08.14.01.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo na Rua Manoel de Rosa na Comunidade de Vila Nova no município de Icapuí-CE.
- 1.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Edital relativo à Tomada de Preços n.º 2020.08.14.01, com suas especificações técnicas, plantas e anexos.
- 1.2.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, nos termos em que não for contrária a este contrato e ao instrumento convocatório.
- 1.3. Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas do Sistema CONFEA/CREA's e da ABNT, os Projetos, bem como a legislação aplicável.
- 1.4. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo Contratante.
- 1.5. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo Contratante, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao Contratante, via Fiscalização, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, mediante orçamento apresentado ao Contratante que adotará os mesmos critérios da proposta inicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

TI FIS DE CEARA III

1.6. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Representante Legal do Contratante, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DA OBRA

- 2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
- 2.2. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (doís) meses, para a execução total da obra, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Secretário de Infraestrutura e Saneamento, podendo ser renovado na forma do art. 57, § 1° e incisos e § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 2.3. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna pela Contratada, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela Contratada e devidamente aceitos pelo Contratante.
- 2.4. A entrega provisória da obra ocorrerá com a conclusão da última etapa determinada conforme projeto básico anexo, mediante atesto pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, quando então estará autorizado o pagamento da última parcela, conforme cronograma físico-financeiro anexo.
- 2.5. A entrega definitiva da obra ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data da entrega provisória, mediante termo circunstanciado e liberação de engenheiro da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento responsável pelo presente projeto, quando deverá ser realizada vistoria do local para que se verifique a adequação do objeto aos termos contratuais e a limpeza de todos os entulhos e sobras de materiais da obra.
- 2.6 A constatação de qualquer irregularidade na vistoria, atribuída ao serviço realizado pela contratada, inviabilizará a entrega definitiva e a liberação da garantia prestada.
- 2.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos financeiros serão o proveniente do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades/Termo de Ajuste Nº. 009/Cidades/2020/Processo Nº 1021242/2020/MAPP: 4536.
- 3.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, consignadas na dotação orçamentária nº 08.01.26.451.0901.1.040 Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto deste Contrato, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

preço fixo e irreajustável correspondente ao valor de, preço este este representa o valor global deste Contrato.

4.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pelo Contratante nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:
- 5.1.1. Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.
- 5.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- 5.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;
- 5.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados nos orçamentos que compõem os anexos deste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 5.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Icapuí, responsável pela Obra.
- 5.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente com medição no último dia útil de cada mês de execução dos serviços.
- 5.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:
- 5.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período:
- 5.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;
- 5.2.3 GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;
- 5.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento;
- 5.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.
- Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente.
 Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

5.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em contacorrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Icapuí.

5.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Contrato, no caso de eventuais atrasos, causados pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo por base a Taxa Referencial — TR ou outro índice que vier a substituí-la, calculados, *pro rata tempore*, sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $\{ (1 + TR/100) \text{ n/30} - 1 \} \times VP, \text{ onde: }$

TR = percentual atribuído a Taxa Referencial - TR;

EM= Encargos Moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

5.4.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.4.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 5.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

5.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6.1. Do montante devido à Contratada poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo Contratante.

5.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

5.8. O Contratante procederá, aínda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n° 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n° 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos e de inteira responsabilidade da empresa contratadas para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

impropriedade que possam comprometer a execução do objeto contratado.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a Contratada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela Contratada, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 7.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 7.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato.
- 7.5. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante.
- 7.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município de Icapuí.
- 7.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

- 8.1. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação de prazo serão encaminhados por escrito à Contratante, 1 (um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada.
- 8.2. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, exceto quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Contratante, através de Fiscal designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

(2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 9.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 9.3. A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 9.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.
- 9.5. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 9.6. O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do Município.
- 9.7. O Fiscal do Contrato exigirá os prazos e quantitativos estabelecidos no Anexo II e III.
- 9.8. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município tais como:
- 9.8.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;
- 9.8.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 9.8.3. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela Contratada;
- 9.8.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada;
- 9.8.5. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- 9.8.6. Emitir o "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto";
- 9.8.7. Exigir a existência, na obra, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, do CREA, ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU do responsável técnico pela mesma;
- 9.8.8. Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.;
- 9.8.9. Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências;
- 9.8.10. Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluidas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1°);
- 9.8.11. Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do orgão contratante ou concedente).
- 9.9. O Município, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 9.10. A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento verificação e controle adotados pela Fiscalização do Contrato.
- 9.11. Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante, responsável pela Fiscalização.
- 9.12. O servidor (Cargo/Função), servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

- 10.1. Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da Contratada, assegurando a Contratante o direito de a qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.
- 10.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, as instalações para a obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.3. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas e outros materiais necessários.
- 10.4. A direção geral dos serviços, na forma da legislação vigente, será da incumbência de um profissional habilitado, com certidão do CREA, e mais declaração que o mesmo é do quadro técnico da Contratada.
- 10.4.1. A Contratada deverá manter no local dos serviços um preposto, com experiência mínima de 2 (dois) anos, aceito pela Contratante, que não deverá se afastar do local de trabalho durante o horário normal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 11.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.
- 11.3. As penalidades a que está sujeita a Contratada, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:
- advertência;
- II) multa:
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

- 11.4. No caso de atraso na conclusão de parcela da obra, fica estabelecido, a título de multa diária, o percentual de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada.
- 11.5. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a contratada sujeita às seguintes sancões:
- a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não
- b) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de licitar e contratar com o Município de Icapuí.
- 11.6. A Contratada será considerada inadimplente para fins de rescisão contratual se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da Contratante, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
- 11.7. As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.
- 11.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as direitos o reconhecimento dos inclusive consequências contratuais, Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.2. A rescisão poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 12.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 12.6. Quando a Contratante der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O servidor (Cargo/Função), servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Considerando a Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 66, I, j, a qual dispões que as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global, não será admitida a formalização de termos aditivos de valores, quanto ao objeto licitado, independente de eventuais falhas nos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Deverão ser seguidas as especificações gerais dos serviços, sendo que todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.
- 15.2. A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da Contratada, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados no local dos serviços e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização responsável da Contratante.
- 15.3. A Contratada deverá entregar limpo o local onde foram realizados os serviços, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal ficarão a cargo da Contratada, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e entulhos para um local determinado pela fiscalização, onde não venha a causar transtornos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Firmado o presente contrato a Contratada, NÃO poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

17.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 18.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.
- 18.2. Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O **CONTRATANTE** deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Praça Adauto Roseo, N° 1229 -- Icapui/CE -- 62.810-000 Telefax (0 xx 88) 3432 1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57 www.icapui.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



19.2. Caberão ao **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 20.1. Os preços unitários contratuais serão fixos e irreajustáveis por 01 (um) ano contados do mês da apresentação da proposta.
- 20.1.1. Após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

 $R = Po \underline{li - lo}$

lo

Onde R é o valor do reajustamento; Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados: li são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano do mês da apresentação da proposta; lo é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Por via deste instrumento contratual, o Contratante obriga-se, dentre outros, a:
- 21.1.1. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 21.1.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento.
- 21.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.
- 21.1.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 21.1.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 21.1.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 21.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 21.1.8. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Edital e Anexos e deste Contrato.
- 21.1.9. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços.
- 21.1.10. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie.
- 21.1.11. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc..
- 21.1.12. Encaminhar ao Diário Oficial da União o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

21.1.13. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando- lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

21.1.14. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato.

21.1.15. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

21.1.16. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso l.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços.
- 22.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica.
- 22.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.
- 22.5. Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos.
- 22.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
- 22.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 22.8. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.
- 22.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.
- 22.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços; 22.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.
- 22.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
- 22.13. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 22.14. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados.
- 22.15. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



22.16. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.

22.17. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

22.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

22.19. Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município de Icapuí ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao Município de Icapuí direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

22.20. Apresentar visto do CREA/CE e ou CAU/CE (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável, nos casos cuja circunscrição não seja o Estado do Ceará.

22.21. Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes elegem a Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, como Foro para dirimir as questões oriundas deste Instrumento Contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente instrumento, as partes a seguir firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só um efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Icapuí-CE, de de 2020.	
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome do Representante Legal Nome da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNH 1.	ias:
Nome:	WATER THE TAXABLE PROPERTY OF
CPF:	
2	
Nome:	
CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO XI – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

	Entidade de Licitação) ço:	-	
Ref.: P	roposta para execução da	s obras do(nome da obra	a)
Prezad	os Senhores,		
declard social	me do profissional), p o estar ciente e de acord da Empresa Licitante) ação em referência.	edital da Tomada de Preços ortador da carteira e registro lo com a minha indicação p _, como responsável técnico informo abaixo a minha expe	ela empresa(razão pelos trabalhos objeto
Item	Descrição da Obra	N° Registro no CREA	Empresa Executora
11,43111	Description and Description		
		(Local e Data)	
		Profissional	
		(nome e assinatura)	

- 1 Anexar os documentos comprobatórios dos serviços(atestados e certidão de acervo técnico), destacando os itens aqui relacionados.
- 2. Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
- 3. CREA ou órgão similar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO XII - DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na, representada por				
, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da				
Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº				
, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os				
requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Tomada				
de Preços nº 2020.08.14.01, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de				
descumprimento ou declaração inverídica.				
Local e data.				

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.





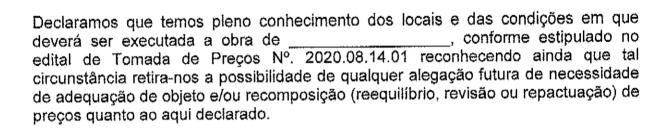
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01

ANEXO XIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES



Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

